



LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2024

“Autoriza a prefeitura municipal às suas expensas atender despesas com pleito eleitoral 2024 e dá outras providências”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizado a realizar despesas com refeições, lanches e refrigerantes aos Mesários e representantes da Justiça Eleitoral e inclusive com os combustíveis aos veículos colocados à disposição da Justiça Eleitoral no Transporte de Eleitores por ocasião do Pleito Eleitoral/2024, dentro do território deste Município.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes no artigo 1º, o Município deverá manter a documentação comprobatória da efetiva entrega de materiais, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º. As despesas correrão por conta de verba orçamentária do orçamento vigente, suplementadas se necessário, na seguinte rubrica:-

2-PODER EXECUTIVO

0202-Secretaria Municipal Administração e Planejamento

04. 122.0046. 2013.DaM) - Gestão Administrativa

3.3.90.30.00/023- Material de Consumo.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 17 de setembro de 2024.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br
Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101